



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2014



Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA,
aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,5627% (cinco vírgula cinco mil seiscentos e vinte e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,4373% (quatro mil trezentos e setenta e três milésimas por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,

aos 14 de janeiro de 2014.

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal de Xambrê